



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5087-2019 - LIVRO 08 - FOLHAS 12257 A 12263

Aos cinco dias do mês de Fevereiro, do ano dois mil e dezenove, nesta cidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA**, com sede à Avenida Evilário Almeida Miranda, n.º 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/CE, CEP. 60.834-486, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.236/0001-27, neste ato representado pela Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 2008.280.234-8 SSP/CE, CPF/MF n.º 760.343.303-78, conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da legislação da cláusula Terceira, com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira - Objeto deste instrumento, de acordo com os termos do Despacho de fls. 373 e da planilha de Preços das Inscrições inserta às fls. 367, do **processo nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

01.01. O objeto do presente Contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12 (meses) podendo ser prorrogado, aditado/suprimido pelo inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

01.02. A contratada vai realizar todos os concursos ou processos seletivos da Prefeitura Municipal, tudo nos termos previstos neste Termo de Referência.

01.03. Os Concursos e Processos Seletivos que serão realizados pela contratada, sempre conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura, para todos os cargos previstos na estrutura administrativa da Prefeitura, inclusive aqueles eventualmente criados posteriormente a assinatura do contrato.

01.04. A empresa deverá organizar o concurso ou o Processo Seletivo atendendo a todas as exigências legais para respectivos cargos que forem objeto no Edital de Concurso e Processo Seletivo, em especial na elaboração e aplicação das provas conforme previsão do item IV do Termo de Referência.

01.05. A contratada deverá primar sempre e responsabilizar-se-á pela entrega regular dos serviços bem como pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei, em especial o rigoroso atendimento da legislação em vigor para garantir que os futuros servidores atendam às exigências do cargo que estarão disputando no Concurso ou no Processo Seletivo a ser organizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

02.01. Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses, contados da data da 1ª Ordem de Serviço pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

03.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05; e 11.357/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

04.01. A contratada fica autorizada pelo presente contrato a cobrar dos participantes as seguintes Taxas de inscrição:

Coluna 1 Tipo da Inscrição (Escolaridade do emprego e demais exigências)	Coluna 2 Valor a ser pago
Ensino Fundamental com prova objetiva	R\$ 11,43
Ensino Médio com prova objetiva	R\$ 14,51
Técnico de nível médio com prova objetiva	R\$ 15,82
Ensino superior com prova objetiva (Temporários)	R\$ 19,33
Ensino Superior com prova objetiva e de títulos	R\$ 21,76
Ensino Superior com prova objetiva e dissertativa e prova de títulos	R\$ 18,49
Prova prática (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 6,25
Avaliação psicológica (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,40
Avaliação psicológica para porte de arma (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 22,93
Avaliação de habilidades (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,09
Teste de Aptidão Física - TAF (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
Investigação Social (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
Valor Global (soma da coluna 2) critério de julgamento (item 09.01)	R\$ 180,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

05.01. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura nos termos do item deste Termo de Referência.

05.02. A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

05.03. Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos serão classificados como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA nos termos do presente Edital e do Termo de Referência.

05.03.01. O saque da referida conta após a realização de cada faz será realizado obedecendo aos seguintes percentuais:

- 40% após encerrada a fase da inscrição e após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;
- 30% após a realização das provas objetivas;
- 20% após a realização de provas práticas, quando houver;
- remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.

06.02. Disponibilizar local para as atividades de inscrição presencial.

06.03. Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas.

06.04. Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

06.05. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

161
9

IA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

06.06. Fazer a abertura de conta bancária específica em nome da Prefeitura com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

06.07. Autorizar o saque da referida conta após a realização de cada fase, obedecido os seguintes percentuais:

- a) 40% após encerrada a fase da inscrição e, após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;
- b) 30% após a realização das provas objetivas;
- d) 20% após a realização de provas práticas, quando houver;
- e) Remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

06.08. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.

06.09. Homologar o resultado final do concurso, após atendidos os devidos trâmites legais.

06.10. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

07.01. O CONTRATADO se deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

07.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

07.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

07.04. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

07.05. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

07.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

07.07. São previstas as seguintes multas:

- 1) Por descumprimento de qualquer regra ou exigência do Edital, Termo de Referência ou Contrato.....R\$ 5.000,00;
- 2) Reincidência do mesmo motivo.....R\$ 10.000,00;
- 3) Quebra de sigilo de provas ou informações de que deveriam ser guardadas em segurança até aplicação das provas.....R\$ 50.000,00.

07.07.01. As multas previstas no item 07.07, caso ocorram, serão precedidas de processo administrativo, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Elaborar minutas para todos os instrumentos normativos dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos (Editais e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

09.01.01. As minutas referentes aos Editais de abertura dos certames deverão ser elaboradas no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da Administração Municipal.

09.01.02. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

09.02. Identificar junto à Prefeitura Municipal de Araraquara os requisitos mínimos exigidos e demais dados referentes a cada emprego ou função atividade, incluindo suas descrições.

09.03. Auxiliar o Município em relação a legislação necessária para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo da Prefeitura, assim como fornecer assessoramento jurídico com relação ao certame conforme a necessidade e conveniência.

09.04. Para elaboração do Edital de abertura das inscrições, definir com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura:

- a) As informações necessárias que deverão compor a ficha de inscrição dos candidatos, de acordo com a legislação municipal vigente;

162
L

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- b) Os Requisitos para efetuar as inscrições;
- c) Os Procedimentos para realização das inscrições;
- d) Provas e suas estruturas: emprego/função atividade, tipos de provas a ser realizada (objetiva e/ou dissertativa, prática, Teste Aptidão Física – TAF, títulos, avaliação de habilidades, avaliações psicológicas e investigação social), composição do conteúdo programático, quantidade de questões total e forma de divisão, pontuação das questões, quantidade de pontos mínimos para habilitação, quantidade máxima de habilitados a ser considerada por emprego/função atividade e as orientações para cada tipo de prova;
- e) Procedimentos para impetrar recursos;
- f) Os devidos critérios de desempate para classificação final;
- g) O cronograma, definindo período, horário e forma de inscrição, período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, prazo máximo de pagamento da inscrição, data provável da realização das provas objetivas e/ou dissertativas e demais datas constantes do Edital de abertura das inscrições;
- h) Identificar vagas para deficientes e para candidatos negros inscritos.
- 09.05. A contratada deverá responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.
- 09.06. Divulgar o Concurso Público/Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
- 09.07. Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
- 09.08. Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico ou presencial se for o caso;
- 09.09. Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
- 09.10. Recrutar recursos humanos para recebimento e confirmação das inscrições em 1 (um) posto presencial, caso couber.
- 09.11. Orientar, através de treinamento, o pessoal que efetuará e confirmará vai receber as inscrições, caso couber.
- 09.12. Remeter aos postos o material necessário para inscrições, no caso de posto presencial.
- 09.13. Enviar relação nominal da confirmação da inscrição dos candidatos inscritos por emprego ou função atividade, contendo o número de inscrição.
- 09.14. Definir e providenciar os locais de realização de todas as provas.
- 09.15. Recrutar equipe para o desenvolvimento das atividades de apoio e fiscalização da aplicação das provas.
- 09.16. Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
- 09.17. Editorar as provas.
- 09.18. Imprimir e grampear os cadernos de provas.
- 09.19. Elaborar o cartão de respostas com o campo para identificação da digital do candidato e imprimir os cartões em papel com gramatura maior que a do papel utilizado no caderno de provas.
- 09.19.01. A análise das impressões digitais com o auxílio de um papiloscopista ocorrerá somente se for necessário, e neste caso, deverá ser realizada pela licitante vencedora.
- 09.20. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas e ensacar (em malotes) os envelopes.
- 09.21. Condição as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
- 09.22. Manter as provas sobre sigilo absoluto, sendo a única responsável por eventual quebra do sigilo, ficando sujeita ao processo administrativo, judicial e as penalidades previstas na Legislação em vigor.
- 09.23. Preparar os locais para aplicação das provas. O local será sempre fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser de fácil acesso, preferencialmente na região central da cidade de Araraquara.
- 09.24. Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, respeitando os limites de acomodação de cada sala e providenciando número suficiente de fiscais, além de providenciar cadernos de provas reserva.
- 09.25. Enviar, em dias de aplicação de provas, representantes da licitante vencedora devidamente capacitados para a execução dos trabalhos a serem realizados, se responsabilizando pela perfeita ordem e excelência no desempenho das atividades.
- 09.26. Treinar, remunerar e quando necessário distribuir equipes pelos locais de execução das provas, para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e apoio na aplicação.
- 09.27. Elaborar manual orientando para todo o pessoal envolvido na aplicação das provas.
- 09.28. Fornecer material necessário para aplicação das provas, inclusive material de sinalização para cada um dos locais de prova.
- 09.29. Aplicar as provas, objetivas e dissertativas, de acordo com as necessidades impostas pela Administração Municipal.
- 09.30. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registros de ocorrências para uso dos fiscais e equipe de apoio.

(63)

L

U

Arrete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 09.31. Na aplicação de provas, fornecer lanche aos fiscais e equipe de apoio e refeição quando atuarem em período integral.
- 09.32. Identificar com coletes os fiscais, equipe de apoio, comissão do concurso e coordenadores da licitante vencedora, de acordo com a função de cada um.
- 09.33. Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas.
- 09.34. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
- 09.35. Avaliar títulos, quando houver prova.
- 09.36. Providenciar material necessário para realização das entrevistas aos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas e remunerar equipe de apoio.
- 09.37. Realizar Provas Práticas, este de Aptidão Física – TAF, Avaliações Psicológicas, inclusive para porte de arma de fogo, Avaliação de Habilidades e Investigação Social, conforme necessidade de cada emprego/função atividade.
- 09.38. Elaborar as listas de resultados finais, sendo que serão expedidas 3 (três) listas de candidatos aprovados, uma geral, composta por todos os candidatos classificados; uma para candidatos negros habilitados e uma para candidatos com deficiência habilitados, emitidas por emprego e por ordem decrescente de classificação, contendo classificação, número de inscrição, nome, informações utilizadas para desempate, notas que compõe a nota final e a nota final, para posterior publicação em jornal em que o município publica seus atos oficiais e nos sites da Prefeitura e da licitante vencedora e disponibilização em mídia digital para arquivo.
- 09.39. Receber, examinar e responder os recursos interpostos pelos candidatos referentes a todas as etapas do concurso, exceto recursos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição e do resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.40. Elaborar minuta de respostas dos recursos e enviar à Prefeitura, para posterior publicação.
- 09.41. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso, inclusive nas respostas aos recursos referentes às etapas isenção do pagamento da taxa de inscrição e resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.42. Subsidiar a Comissão de Concurso Público da Prefeitura com argumentos para respostas a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.
- 09.43. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- 09.44. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outras.
- 09.45. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas até o local e o momento de realização das mesmas, assim como no regresso.
- 09.46. Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado cronograma, que deverão ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
- 09.47. Providenciar recursos humanos e materiais necessários para elaboração de cada Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 09.48. Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo contendo Classificação, emprego, área de atuação, nome do candidato, número de inscrição, nota final, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo (Rua/Avenida, nº, complemento, bairro, cidade e estado), CEP, telefone fixo, Celular e e-mail, disponibilizando à contratante.
- 09.49. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público ou Processo Seletivo, por ordem alfabética, de acordo com os critérios do Edital para cada emprego/área de atuação e enviar à Contratante.
- 09.50. Elaborar lista geral de todos candidatos inscritos no Concurso Público ou Processo Seletivo em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, emprego, área de atuação, notas por provas, nota final e resultado (classificado, não habilitado, ausente, em cada etapa) e enviar à Contratante.
- 09.51. Todas as listas deverão ser entregues a contratante impressas, encadernadas e em mídia digital.
- 09.52. Apresentar relatório final informando que não existe nada pendente a respeito do referido Concurso Público ou Processo Seletivo para que a contratante prossiga com a homologação do mesmo.
- 09.53. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Concurso Público ou Processo Seletivo, sobre os seguintes parâmetros:
- Candidato/vaga global;
 - Candidato/vaga x emprego;
 - Candidato negro/vaga emprego;
 - Candidato deficiente/vaga x emprego;
 - total de inscritos.

164
5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 09.54. Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:
- Edital;
 - Contrato;
 - Perfil dos Candidatos;
 - Dados estatísticos sobre resultados das provas;
 - Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e ausentes.
- 09.55. Elaboração de mapa geral de candidatos inscritos, presentes, ausentes, aprovados em cada etapa, não aprovados.
- 09.56. Cumprir todas as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
- Reunião da Equipe Técnica com Comissão de Concurso da Prefeitura quando convocado ou necessário;
 - Elaboração de todos os instrumentos normativos (minutas) do Concurso Público ou Processo Seletivo;
 - Divulgação do edital;
 - Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento;
 - Elaboração da prova escrita;
 - Aplicação das provas definidas no Edital;
 - Correção das provas definidas no Edital;
 - Elaboração, aplicação e apresentação do resultado de Teste de Aptidão Física - TAF;
 - Aplicação e apresentação do resultado de avaliações psicológicas e de habilidades;
 - Execução e apresentação do resultado das investigações sociais;
 - Recebimento, análise e apresentação dos recursos em cada fase;
 - Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
- 09.57. Sem prejuízo das demais exigências do edital com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para Qualificação Técnica:
- 09.57.01. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da licitante vencedora e do responsável técnico;
- 09.57.02. Atestados devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), que comprovem a realização de Concursos Públicos ou Processo Seletivo compatível com o objeto desta Licitação, sendo pelo menos 1(um) dos atestados com número mínimo de 3000 (três mil) candidatos inscritos;
- 09.57.03. Declaração de que possuirá profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;
- 09.57.04. Comprovação de que possuirá equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito, Administração, Saúde, Contabilidade e Pedagogia;
- 09.57.05. Declaração que terá corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;
- 09.57.06. Declaração de que vai disponibilizar acesso específico para dirimir dúvidas sobre o concurso público ou processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 10.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas aos seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 10.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTROS ENCARGOS

- 11.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

165
L

↙
Assale



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

12.01. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução, concurso de credores, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

13.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado;

13.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;

13.03.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

13.03.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas;

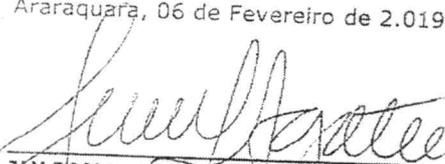
13.03.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

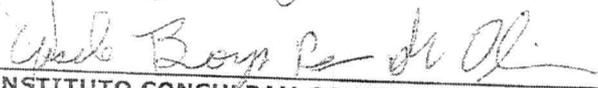
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

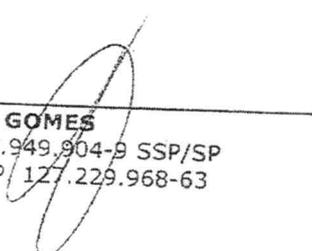
14.02. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2.019.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças


INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
CNPJ N.º: 08.381.236/0001-27
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
RG n.º. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32

Data e Hora da Emissão	03/02/2020 15:25:02	Competência	02/2020	Código de Verificação	945676342
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO				
Nome Fantasia	CONSULPAM CONSULTORIA				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - EDSON QUEIROZ CEP:60.834-486				
Complemento	****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail	consulpam@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA				
CPF/CNPJ	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	RUA SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14.801-901				
Complemento		Telefone	(16)3301-9018	E-mail	rh@araraquara.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao Edital 693/2019 do contrato nº 5087-2019 de prestação de serviço de assessoria técnica para planejamento, organização e execução de concurso público da Prefeitura Municipal de Araraquara. Cláusula quinta e Sub cláusula 05.03.01 item a 40% após encerrada a fase de inscrições.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	24.716,47	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	24.716,47
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	24.716,47
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	24.716,47	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	1.235,82
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

CONTRATO N.º 061/2022/TCM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO
CONSULPAM CONSULTORIA
PÚBLICO-PRIVADA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87, estabelecido na Trav. Magno de Araújo, n.º 474, Bairro do Telégrafo Sem Fio, Belém-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrito no RG. N.º 3373782 SSP/PA, CPF/MF n.º 237.368.792-53 e de outro lado, o INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CNPJ n.º 08.381.236/001-27, com endereço na Rua Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.833-760, e-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com, fone: (85) 3224-9368, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade n.º 2806013/94/SSP/CE, CPF/MF n.º 760.343.303-78, residente e domiciliada na Av. Bernardo Manoel, 7233, Bl. A, Apt.º 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza/CE, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2022/TCMPA**, por execução indireta, empreitada por preço global **por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo n.º PA202213465**, e tem como fundamento as Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.520/2002, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Nos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro de pessoal do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor global estimado para cada lote está especificado no quadro abaixo:

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade Estimada de Candidatos	Valor Unitário Estimado por Candidato	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível superior (Auditor de Controle Externo), do quadro de pessoal de servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.	20.000	RS 42,50	RS 850.000,00
2	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível médio (Técnico de Controle Externo), do quadro de pessoal de servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO	3.000	RS 33,00	RS 99.000,00

Trav. Magno de Araújo, 474

1

Belém – Pará

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 98D5-6E6F-15C7-AA2D.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade Estimada de Candidatos	Valor Unitário Estimado por Candidato	Valor Total Estimado
	ESTADO DO PARÁ.			
	TOTAL			RS 949.000,00

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade Estimada de Candidatos	Valor Unitário Estimado por Candidato	Valor Total estimado
1	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de cargos efetivos de Conselheiro Substituto (nível superior), do quadro de pessoal de servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.	1.600	RS 30,00	RS 48.000,00
	TOTAL			RS 48.000,00

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetivamente inscritos, exceto os candidatos isentos (conforme itens 2.2.3 e 2.2.3.1 do Termo de Referência) não havendo quantitativo mínimo.

Parágrafo Segundo - Em caso de acréscimos ou alterações previstos na cláusula sexta, o valor unitário do custo por candidato será limitado ao consignado no item 3.1 deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidente, direta ou indiretamente e despesas de qualquer natureza decorrente da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática: **Classificação:** 03101.01.122.1454-8743 - Operacionalização da Gestão de Pessoas. **Elemento:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 0101 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no **Banco do Brasil, Agência nº 2937-8, Conta-Corrente nº-127205-5**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão a quantidade de candidatos efetivamente inscritos e as especificações exigidas neste instrumento e de acordo com o cronograma abaixo, **deduzindo-se as taxas bancárias de responsabilidade da Contratada porventura debitadas na conta-corrente do Contratante:**

- 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no subitem 8.8.4.1.2, combinado com os subitens 8.8.4.1.2.1 e 8.8.4.1.3 deste instrumento;
- 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios indicados no subitem 8.8.13.1 do Termo de Referência; e
- 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.

5.1.1. Caso o prestador não possua conta no Banco do Brasil S/A, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. O atesto da nota fiscal / fatura será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local

Trav. Magno de Araújo, 474

169
8

anteriormente mencionado.

5.3. A nota fiscal / fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal / fatura corrigida.

5.4. A CONTRATADA deve encaminhar, junto com a nota fiscal / fatura, os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.4.3. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.4. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.4.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

$I = (6/100)$

$I = 0,0001644 \times 365$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alteração quantitativa sobre a unidade do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente;

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta;

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2;

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores;

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Da especificação dos cargos a serem providos

8.1.1. O concurso público se destina ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, vagos nos termos da Lei Estadual n.º 9.493/2021, publicada no DOE N.º 34.814, de 29.12.2021 e, ainda, formação de cadastro de reserva, conforme quantitativo no anexo I deste instrumento e síntese das atividades conforme disposto no anexo II, deste instrumento e conforme disposto na Legislação de regência das atribuições de cada cargo efetivo.

8.2. Da qualificação exigida para os cargos:

CARGO EFETIVO		ESCOLARIDADE
Auditor de Controle Externo	Área Jurídica	Diploma de Bacharelado em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Área Contábil	Diploma de Bacharelado em Contabilidade, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
	Área de Engenharia	Diploma de Bacharelado nas diversas áreas de Engenharia (Ambiental, Civil e Elétrica), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
	Área de Governança	Diploma da Licenciatura ou Bacharelado, de nível superior, devidamente registrado, fornecido por

CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE
Pública	instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Técnico de Controle Externo	Formação de nível médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Conselheiro Substituto	Diploma de Graduação em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.3. Do valor do preço de inscrição

8.3.1. Os valores do preço da inscrição serão estipulados exclusivamente pela administração após a conclusão do certame licitatório, não vinculados ao valor contratado para a execução do serviço.

8.4. Da estimativa de candidatos

8.4.1. Estima-se um contingente de aproximadamente **20.000 (vinte mil)** candidatos concorrendo no concurso público para os cargos de Auditor de Controle Externo (nível superior), **3.000 (três mil)** para os cargos Técnico de Controle Externo (nível médio) e **1.600 (um mil e seiscentos)** para o cargo de Conselheiro Substituto (nível superior), podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

8.5. Das descrições sumárias dos cargos e da respectiva escolaridade

8.5.1. A descrição e especificação do cargo serão as constantes do Anexo I deste instrumento.

8.6. Das etapas do concurso

8.6.1. O concurso público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

Cargos	Etapa	Provas	N.º mínimo de itens	Caráter
Nível superior	1ª	Conhecimentos gerais	40	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos específicos	30	
		Discursiva	03	
	2ª	Avaliação de títulos	-	Classificatório
Nível médio	1ª	Conhecimentos gerais	40	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos específicos	30	
		Discursiva	01	
	2ª	Avaliação de títulos	-	Classificatório
Conselheiro Substituto	1ª	Conhecimentos gerais	40	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos específicos	60	
		Discursiva	05	
	2ª	Avaliação de títulos	-	Classificatório

8.7. Das disciplinas e conteúdo das provas

8.7.1. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e comporá o edital de abertura do certame do concurso.

8.7.2. Até a publicação do edital, o conteúdo programático a que se refere o subitem 8.7.1 deste instrumento poderá sofrer alterações.

8.8. **Especificação dos Serviços e Produtos:** Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

8.8.1. Dos editais e da divulgação

8.8.1.1. A instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso Público, os editais e comunicados referentes a todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, inclusive

172
L

quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, e ainda, os comunicados referentes, em especial à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Divulgação dos gabaritos preliminares e definitivos;
- d) Resultados das provas;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) Resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrições;
- g) Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- h) Convocação para verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;

i) Resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem negros ou pardos, indígenas e quilombolas, e a segunda somente a pontuação destes últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, classificação, nota final e se concorreu como pessoa com deficiência e dado sobre o tipo de deficiência bem como se concorreu na condição de pretos, pardos, quilombolas ou indígenas.

8.8.1.2. A instituição contratada deverá, ainda, providenciar às próprias custas:

8.8.1.2.1. A publicação integral, no Diário Oficial do Estado do Pará e em seu sítio eletrônico, dos seguintes atos: Resultado preliminar da análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição, resultado definitivo da análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição, comunicados e esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a condução do certame, divulgação de gabaritos e respostas de recursos.

8.8.1.2.1.1 De acordo com as competências do contratante, ficará a cargo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a publicação no Diário Oficial dos seguintes itens: Edital de abertura do concurso Público, decisão quanto às impugnações ao edital de abertura, relação Preliminar de inscrições deferidas, convocação para as provas, resultado de etapas, homologação do resultado final e convocações para apresentação de documento/posse.

8.8.1.2.2. A publicação do extrato do edital, obrigatoriamente em jornal de grande circulação local e, optativamente, no âmbito nacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início das inscrições.

8.8.1.2.3. A publicação, na íntegra, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos no subitem 8.8.1.1;

8.8.1.2.4. A divulgação e disponibilização, obrigatoriamente, no sistema *braille*, dos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei N.º 7.601, de 9 de março de 2012, cabendo a esta definir o local de disponibilização do documento; e

8.8.1.2.5. A republicação tanto no Diário Oficial do Estado do Pará, quanto em sua página de internet, de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 8.8.1.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

8.8.2. Das inscrições

8.8.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado, e serão realizadas por intermédio da internet, no endereço eletrônico da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

8.8.2.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido em conta-corrente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará específica para esse fim, no Banco do Estado do Pará, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto pagável em qualquer estabelecimento da rede bancária.

8.8.2.2.1. O saldo das taxas de inscrição será destinado ao Fundo de Reparelhamento do

173
2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, conforme disposto no art. 3º, VII, da Lei Estadual n.º 5.832/94.

8.8.2.2.2. O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante da cláusula quinta deste instrumento, é o valor firmado no instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame, deduzidas eventuais taxas bancárias de responsabilidade da contratada porventura debitadas da conta corrente do Contratante.

8.8.2.2.3. A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias, previsto no item 8.8.15, observado o item 8.8.2.2 quanto ao beneficiário da taxa de inscrição;

8.8.2.2.4. O custo das isenções será de responsabilidade da contratada;

8.8.2.3. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2/10/2008 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007, de 26/6/2007.

8.8.2.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ relatório detalhado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

8.8.2.4. A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no subitem 11.2.6 deste instrumento.

8.8.2.5. As inscrições observarão as disposições a seguir:

8.8.2.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) ao qual concorrerá e apresentar declaração de que:

8.8.2.5.1.1. A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição; e

8.8.2.5.1.2. Os dados ou informações e eventuais documentos que forem fornecidos pela candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

8.8.2.5.2. A inscrição de candidatos com deficiência, bem como os pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

8.8.2.5.2.1. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá juntar laudo médico detalhado e recente que comprove a deficiência alegada e que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa ou origem dessa deficiência, declarar que é portador de deficiência e que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;

8.8.2.5.2.2. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital e indicará as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto nos artigos 4º, §1º e art. 7º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

8.8.2.5.2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, no prazo estabelecido no edital do concurso conforme previsto nos artigos 4º, §2º e art. 7º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.8.2.6. Aos candidatos com deficiência será **reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento)** dos candidatos nomeados, em caso de resultado de número fracionado,

Trav. Magno de Araújo, 474

este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.8.2.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.8.2.6.2. A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos que concorreram na condição de Pessoa com Deficiência, observado as normais legais vigentes.

8.8.2.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

8.8.2.8. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.8.2.9. Conforme previsto na Lei n.º 12.990/2014, de 09.06.2014, e na Resolução n.º 170, de 13 de junho de 2017, aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dos candidatos nomeados.

8.8.2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

8.8.2.9.3. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas deverão assim, se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

8.8.2.9.4. A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE;

8.8.2.10. As vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento de cor ou raça, perante a Comissão de Verificação, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória, observado no que couber as vagas reservadas a candidatos portadores de necessidade especiais.

8.8.2.11. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.8.2.12. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Não sendo possível preencher as vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, estas serão oferecidas para ampla concorrência.

8.8.2.13. Além das vagas ofertadas no item 8.8.2.9, os candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.8.2.14. O candidato preto, pardo, quilombola ou indígena, classificado tanto na vaga a eles destinadas quanto às reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação os candidatos serão nomeados dentro das vagas destinadas à cota de raça ou cor.

8.8.2.15. Em caso de desistência do candidato pretos, pardos, quilombolas ou indígenas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com opção de raça ou cor posteriormente classificado.

175
C

- 8.8.2.16.** Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada a pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.
- 8.8.2.17.** Para fins de enquadramento dos candidatos que se autodeclarem indígenas ou quilombolas, será exigida a apresentação de Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Quilombola.
- 8.8.2.17.1.** A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do/a candidato/a ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do/a candidato/a, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- 8.8.2.17.2.** A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- 8.8.2.17.3.** A Declaração de Pertencimento pode ser substituída por Declaração Administrativa emitida pela FUNAI ou Fundação Cultural Palmares.
- 8.8.2.18.** Os candidatos com deficiência, pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão a todas as vagas oferecidas, e a utilização das vagas reservadas por tais candidatos dar-se-á, em cada uma das etapas do certame, quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-los a prosseguir no concurso.
- 8.8.2.19.** Além das vagas ofertadas nos termos dos itens 8.8.2.6, 8.8.2.9, 8.8.2.17 e 8.8.2.18, os candidatos pretos, pardos, quilombolas ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.8.2.20.** O candidato preto, pardo, quilombola ou indígena classificado tanto na vaga a ele destinada quanto às reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação, o candidato será nomeado dentro das vagas destinadas à cota de raça ou cor.
- 8.8.2.21.** Em caso de desistência do candidato preto, pardo, quilombola ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato que atender aos requisitos de cota ou raça, posteriormente classificado.
- 8.8.2.22.** Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao preto, pardo, quilombola ou indígena, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.
- 8.8.2.23.** A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos indígenas e quilombolas.
- 8.8.3. Da produção de materiais necessários à inscrição**
- 8.8.3.1.** A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento *on-line*, e o recibo de inscrição.
- 8.8.4. Do cadastramento dos candidatos**
- 8.8.4.1.** A instituição contratada deverá:
- 8.8.4.1.1.** Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.8.4.1.1.1.** O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o *e-mail* do candidato e garantir ao candidato transgênero o desejo de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas.
- 8.8.4.1.2.** Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o

número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas.

8.8.4.1.2.1. As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

8.8.4.1.3. Encaminhar, anexas às listas de que trata o subitem 8.8.4.1.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência e inscritos como pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, por cargo ao qual concorrerão.

8.8.4.1.4. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los e divulgar em sua página de internet, para que encaminhem as alterações à Diretoria de Gestão de Pessoas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - DGP.

8.8.4.1.5. É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, subitem 8.8.4.1.4, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8.8.5. Do atendimento aos candidatos

8.8.5.1. A instituição contratada deverá:

8.8.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

8.8.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

8.8.5.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência e que se autodeclararem preto, pardo, quilombola ou indígena) e cargo ao qual o candidato concorre.

8.8.5.1.4. Colocar à disposição em sua página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 8.8.5.1.3 deste instrumento.

8.8.6. Das provas objetivas e discursiva

8.8.6.1. As provas objetivas e a prova discursiva serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades previstas no item 8.8.16 deste instrumento.

8.8.6.1.1. O horário de realização das provas objetivas e prova discursiva observará o horário local de BELÉM/PA, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das provas objetivas e prova discursiva, e poderá ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

8.8.6.2. A contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento da atribuição do cargo a ser apresentado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, conforme dispõe o subitem 8.7.1 deste instrumento.

8.8.6.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, conforme subitem 8.8.2.5.2.2 deste instrumento, assim como disponibilizar os meios e instrumentos para que o candidato realizar a prova do concurso.

8.8.6.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

8.8.6.5. Os membros das bancas a que se refere o subitem 8.8.9.1 devem elaborar as

questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.8.6.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação descrita no subitem 8.8.9.1 deste instrumento, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.8.6.7. A instituição contratada deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

8.8.6.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para o cargo.

8.8.6.9. A contratada demonstrará previamente à Comissão do Concurso Público o sistema utilizado para processar o embaralhamento das questões, assim como o sistema de processamento computadorizado referido no subitem 8.8.6.7.

8.8.6.10. O cartão de resposta das questões das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

8.8.6.11. O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação e sistema de processamento de dados.

8.8.6.12. O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva será feito, obrigatoriamente, à tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

8.8.6.13. O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

8.8.6.14. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

8.8.6.15. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos inscritos, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados na forma do subitem 8.8.6.25.

8.8.6.16. A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.

8.8.6.17. A prova discursiva será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas de redação.

8.8.6.18. Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança previsto nos subitens 8.8.6.7 e 8.8.6.9.

8.8.6.19. O tema da prova discursiva será definido pela instituição contratada, devendo recair sobre assunto da atualidade relacionado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

8.8.6.20. O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

8.8.6.21. O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do concurso.

8.8.6.22. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela comissão organizadora do concurso público, conforme previsto no subitem 8.8.14.21.

178
L

- 179
2
- 8.8.6.22.1.** É vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.
- 8.8.6.23.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada na data estabelecida no cronograma de atividades, a ser definido na forma prevista no item 8.8.16 deste instrumento.
- 8.8.6.24.** As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.8.6.25.** Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados por cargo, desde que alcancem nota igual ou superior:
- 8.8.6.25.1.** A 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis nas provas de conhecimentos gerais e específicos;
- 8.8.6.25.2.** Havendo notas idênticas na posição de classificação 200 (duzentos), todos estes candidatos empatados terão a prova discursiva corrigida.
- 8.8.6.26.** Somente serão avaliadas as provas dissertativas dos candidatos que atingirem o desempenho mínimo de 60% dos pontos possíveis nas provas, nos termos do item 2.6.24.1 do Termo de Referência e que estejam listados em ordem decrescente de pontos até 200ª (ducentésima) posição da lista de classificação geral, por cargo, observado o item 8.8.6.25.2 do Contrato.
- 8.8.6.27.** Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso.
- 8.8.6.28.** Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova discursiva serão excluídos do concurso.
- 8.8.6.29.** Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
- for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - pertencer ao serviço público de qualquer ente da Federação, com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contado em anos, meses e dias até a data de publicidade do edital do concurso público;
 - possui maior idade (§2º do Art. 10 da Lei n.º 5.810/94)
 - obtiver maior nota na prova discursiva;
 - obtiver maior nota final nas provas objetivas;
 - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
 - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva de múltipla escolha.
- 8.8.6.30.** A contratada deverá apresentar à comissão de concurso público a grade de correção da prova discursiva, fornecida pela banca de elaboração.
- 8.8.7. Da avaliação de títulos**
- 8.8.7.1.** A avaliação de títulos aplica-se exclusivamente a candidatos aos cargos de nível superior.
- 8.8.7.2.** O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de responsabilidade da instituição contratada.
- 8.8.7.3.** A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.
- 8.8.7.4.** Serão aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a Resolução CNE n.º 01, de 3 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE n.º 01, de 8 de junho de 2007.

8.8.7.5. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulado no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.8.7.6. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e encaminhados via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), pessoalmente ou por procurador, para o local indicado no edital de convocação, anexados ao formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada em sua página na internet.

8.8.7.6.1. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

8.8.7.7. Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site da contratada, ou ainda via aplicativo de mensagens, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas e na prova discursiva, conforme estabelecido no subitem 8.8.5.1.3.

8.8.8. Dos locais de aplicação das provas

8.8.8.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.8.8.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

8.8.8.3. Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, no Município de Belém (PA).

8.8.8.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se a acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.

8.8.8.5. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

8.8.8.5.1. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual n.º 7.613, de 2 de abril de 2012, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

a) O requerimento com cópia da certidão de nascimento deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a CONTRATADA;

b) No dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a feitura da prova e que será responsável pela guarda da criança;

c) A lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo ausentar-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal;

d) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;

e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;

f) A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.8.9. Do pessoal

8.8.9.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores, de ilibada reputação.

8.8.9.2. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

8.8.9.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de

compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes no certame, inclusive o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

8.8.9.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame, conforme previsto nos subitens 8.8.5.1.1 e 8.8.5.1.2 deste instrumento.

8.8.9.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.8.9.6. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens 8.8.9.4 e 8.8.9.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

8.8.9.7. A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas e discursiva, composta de pelo menos 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos eletrônicos, para até 700 (setecentos) candidatos; 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um) médico para cada local de prova; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

8.8.9.8. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

8.8.10. Da perícia médica dos candidatos com deficiência

8.8.10.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que tenha declarado ser portador de deficiência será encaminhado a uma junta médica para realização de perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre, sendo permitido à comissão de concurso público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta os requerer para elaboração do próprio laudo.

8.8.10.1.1. A junta médica poderá ter assistência de outros profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, bem como de profissionais do quadro do Departamento Médico-Odontológico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará do Estado Pará.

8.8.10.1.2. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.8.10.2. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais candidatos, observado o subitem 8.8.2.5.2.2

8.8.10.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

Trav. Magno de Araújo, 474

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

8.8.10.4. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

8.8.10.5. O custo das perícias médicas será de responsabilidade da contratada;

8.8.11. Das Comissões de Verificação para avaliação da condição de pretos, pardos, quilombolas ou indígenas

8.8.11.1. Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, serão convocados, por meio de Edital específico, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

8.8.11.2. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Comissão organizadora do Concurso, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

8.8.11.3. O candidato que se autodeclarou pretos ou pardos, quilombolas não deverá ser considerado enquadrado na referida condição quando:

8.8.11.3.1. Não comparecer a entrevista;

8.8.11.3.2. Não assinar a declaração;

8.8.11.3.3. Por maioria dos integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa pretos ou pardos.

8.8.11.4. O candidato não enquadrado na condição de pretos ou pardos será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

8.8.11.5. O candidato cujo enquadramento na condição de pretos ou pardos, seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

8.8.11.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8.11.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

8.8.11.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa pretos ou pardos, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE).

8.8.11.9. A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação, nos termos da Resolução 170/2017-CNMP e Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, da condição autodeclarada de preto ou pardo;

8.8.11.10. Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado indígenas ou quilombolas serão convocados perante a Comissão de Verificação responsável pela avaliação, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

8.8.11.11. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, a Comissão Organizadora do Concurso e a Comissão de Verificação, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a apuração que trata este item.

8.8.11.12. O candidato não será considerado enquadrado na condição de indígena ou quilombola, quando:

8.8.11.13. Não comparecer à entrevista;

8.8.11.14. Não apresentar a Declaração de Pertencimento nos termos dos subitens 8.8.2.17.1, 8.8.2.17.2 e 8.8.2.17.3;

8.8.11.15. Por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação, depois de avaliarem a documentação apresentada e a veracidade das informações, decidirem pela não condição do candidato como indígena ou quilombola.

8.8.11.16. O candidato não enquadrado na condição por ele indicada será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

8.8.11.17. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8.11.18. A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação do Concurso, da condição autodeclarada indígena e quilombola.

8.8.12. Dos recursos

8.8.12.1. A contratada deverá dispor, durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

8.8.12.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à contratada mediante recibo.

8.8.12.3. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como pretos ou pardos;
- e) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como indígenas e quilombolas

8.8.12.4. As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e constarão nos respectivos editais.

8.8.12.5. Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

183
L

8.8.13. Dos resultados

8.8.13.1. A contratada deverá encaminhar diretamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 8.8.16 deste instrumento e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados em ordem alfabética, por cargo,
- b) contendo: número de inscrição, nome, número do CPF e classificação do candidato;
- c) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- d) inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, notas das provas, total de pontos, cargo e classificação do candidato;
- e) portadores de deficiência habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 8.8.1.1, alínea "i";
- f) portadores de deficiência habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 8.8.1.1, alínea "i";
- g) Candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de preto, pardo, quilombola ou indígena, nos moldes do item 8.8.1.1, alínea "i";
- h) Candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de preto ou pardos, indígenas e quilombolas, nos moldes do item 8.8.1.1, alínea "i";
- i) candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e
- j) estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.8.13.2. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

8.8.14. Dos mecanismos de segurança

8.8.14.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente instrumento, em face das especificidades do objeto da contratação.

8.8.14.2. Em caso de locação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no subitem 8.8.14.

8.8.14.3. A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 8.8.16 deste instrumento, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico, próprio ou locado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

8.8.14.4. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

184
L

- 185
L
- 8.8.14.5.** Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.
- 8.8.14.6.** O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24h (vinte e quatro horas), com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.
- 8.8.14.7.** A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:
- 8.8.14.7.1.** Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;
- 8.8.14.7.2.** Sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
- 8.8.14.7.3.** Sistema de CFTV, com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;
- 8.8.14.7.4.** Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.
- 8.8.14.8.** Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.
- 8.8.14.9.** O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
- 8.8.14.10.** Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
- 8.8.14.11.** As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8.14.12.** As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24h (vinte e quatro horas).
- 8.8.14.13.** A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
- 8.8.14.14.** Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento, e no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
- 8.8.14.15.** Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.
- 8.8.14.16.** Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra

deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da aplicação das provas.

8.8.14.17. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

8.8.14.18. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o subitem 8.8.14.16 ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de até três candidatos testemunhas voluntários.

8.8.14.18.1. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

8.8.14.19. Caberá à contratada definir a forma mais segura quanto ao procedimento concernente ao porte de equipamentos eletrônicos por candidatos nas salas onde serão aplicadas as provas, de modo a garantir absoluta segurança do certame;

8.8.14.19.1. A contratada deverá manter, nos locais de aplicação de provas, quaisquer equipamentos, mecanismos ou tecnologias disponíveis que visem o rastreamento de “cola eletrônica”.

8.8.14.20. Além do estipulado neste Instrumento, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.8.14.21. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ realizará diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto ao especificado no subitem 8.8.14 deste instrumento

8.8.15. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e

8.8.16. A contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas.

8.8.17. Do cronograma

8.8.18. O cronograma de realização do concurso público será definido entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido ao previsto no item 8.8.17.2.1.

8.8.19. Além das obrigações já previstas neste instrumento, a instituição contratada deverá:

8.8.19.1. Iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.8.19.2. Apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

8.8.19.2.1. Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, dentre as quais: publicação do edital; garantia e fixação de período razoável para inscrições após publicação do edital; prazo realização de provas após formalização contrato; entrega de resultados, contado da aplicação das provas, etc;

8.8.19.2.1.1. A execução do objeto deste contrato deverá obedecer aos seguintes prazos;

a) Publicar o edital aprovado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

b) Garantir o período de inscrição entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) dias após a publicação do edital;

c) Realizar as provas no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura

do contrato;

d) Entregar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de aplicação da prova.

8.8.19.2.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

- a)** a instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso Público, os editais em número de dois, sendo o primeiro edital especificamente para os cargos de Auditor de Controle Externo e Técnico de Controle Externo, e o segundo edital para o cargo de Conselheiro Substituto, e demais comunicados referentes a todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual;
- b)** à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- c)** ao cadastramento dos candidatos;
- d)** à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e)** aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- f)** à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- g)** à reprodução do material;
- h)** à logística para a aplicação das provas;
- i)** aos locais das provas, com base no que é descrito no subitem 8.8.8 deste instrumento;
- j)** à aplicação das provas;
- k)** aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- k.1)** Cabe à contratada definir qual a forma de identificação dos candidatos mais segura e o número de vezes a ser aplicada durante o certame;
- l)** ao treinamento dos profissionais a que se referem os subitens 8.8.9.4 e 8.8.9.5;
- m)** à avaliação das provas;
- n)** à divulgação dos resultados das provas;
- o)** ao encaminhamento de recursos;
- p)** à apreciação dos recursos;
- q)** à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- r)** aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- s)** aos serviços de informação à comissão do concurso.

8.8.19.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, correspondência e outros.

8.8.19.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.

8.8.19.5. Apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso, bem como o resultado definitivo das provas objetivas e o resultado provisório da prova discursiva, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 8.8.17.

8.8.19.6. Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.8.19.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

8.8.19.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bancária, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como

por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços e/ou relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.

8.8.19.9. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e pagamento dos profissionais das bancas de elaboração, revisão, correção e recurso, assim como pela disponibilização dos locais de realização de prova;

8.8.19.10. Possuir requisitos técnicos e tecnológicos que permitam a emissão e o registro online dos títulos através de serviço de comércio eletrônico, bem como capacidade para elaboração de arquivos eletrônicos no *layout* e padrão Febraban, além de suporte tecnológico para o recebimento e leitura dos arquivos retornados de bancos com a informação dos pagamentos.

8.8.20. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que será verificada a condição aparente do serviço executado, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de nota fiscal / fatura;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.8.20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução.

8.8.20.2. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Instrumento, será a licitante vencedora obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.20.3. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.8.20.4. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

9.2. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante, com previsão para conclusão, em no máximo, 06 (seis) meses da data de início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará as seguintes garantias:

188
2

- 10.1.1. Receber os serviços contratados de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.2. Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 10.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do serviço licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 11.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.1.2. Receber o atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.2.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos objetos licitados, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.2.3. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bancária, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços e/ou relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.
- 11.2.4. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

11.2.5. Assegurar todas as condições para que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.6. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

11.2.7. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

11.2.8. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

11.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e preservar a sua regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:

11.2.9.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.2.9.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.9.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.9.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.º 9.854/1999);

11.2.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

11.2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.13. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.14. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a

responsabilidade por problemas de funcionamento;

11.2.16. Observar o dispositivo que VEDA ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.17. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de funções de chefia.

11.3. A contratada deve apresentar à Administração os valores dispendidos com publicações em veículos oficiais e/ou especializados, nos termos do subitem 8.8.1.2.1 por ocasião da solicitação de pagamento a que se refere a Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "D" do Contrato.

11.3.1 Caso esse valor seja inferior ao estimado na licitação, a Administração vai proceder a glosa do montante resultante da diminuição do valor estimado na licitação (pela contratada) pelo efetivamente comprovado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato **equivalente a 2% do valor total do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Brasil S/A** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima.

que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 2% (dois por cento) sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.1.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 8.8.4.1.2 e 8.8.4.1.3, 8.8.4.1.4 e 8.8.12.1 e respectivas alíneas deste instrumento;

13.2.1.3. De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

13.2.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

13.2.1.5. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.1.6. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.2.2. MULTA MORATÓRIA

13.2.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no subitem 8.8.17.1 deste instrumento. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de

192
L

atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 8.8.1.1 deste instrumento;

13.2.2.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no subitem 3.2 do Instrumento;

13.2.2.4. De 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso, por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ;

13.2.2.5. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta cláusula;

13.2.2.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.2.2.7. De 1% (um por cento) sobre o valor global da adjudicação por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 27.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666.93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

193
L

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 28 de outubro de 2022.

MARA LUCIA BARBALHO
DA CRUZ:23736879253

Assinado de forma digital por MARA
LUCIA BARBALHO DA
CRUZ:23736879253
Dados: 2022.10.28 10:15:09 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Presidente
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
GISELE BORGES PEREIRA
Diretora Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF/MF _____

2. Nome: _____ CPF/MF _____

194
C

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/98D5-6E6F-35C7-AA2D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98D5-6E6F-35C7-AA2D



Hash do Documento

3BBA4C104A2C08F1C2DAE3EA92C1C5ED7F4EE4E33AA2E35ABB6036DB0435BC83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2022 é(são) :

✓ Gisele Borges Pereira (Administrador) - 760.343.303-78 em
28/10/2022 09:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27



195
L

Data e Hora da Emissão	26/04/2023 08:42:44	Competência	04/2023	Código de Verificação	365293220
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BELEM - PA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO				
Nome Fantasia	CONSULPAM CONSULTORIA				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - SAPIRANGA / COITÉ CEP:60.834-486				
Complemento	****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail	giseleconsulpam@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO ESTADO DO PARA				
CPF/CNPJ	04.789.665/0001-87	Inscrição Municipal		Município	BELEM - PA
Endereço e CEP	TRAVESSA MAGNO DE ARAUJO , 474 - TELEGRAFO CEP: 66.035-903				
Complemento		Telefone	(91)3210-0803	E-mail	ifgdcosta@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO ESTADO DO PARÁ, APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, CONFORME CONTRATO N° 061/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.
1ª PARCELA, 30% APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: R\$ 201.555,75

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	201.555,75	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	201.555,75
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	201.555,75
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	201.555,75	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	10.077,79
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br
CONTRATO Nº 311/2023-SEMAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 311/2023
PROCESSO Nº 033/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Elivam Silva de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº 3889687 e inscrito no CPF/MF sob o número 740.792.802-97, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA**, nome Fantasia: **CONSULPAM CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, sediada à AV. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce, CEP 60.834-486, Tel: (85) 3224-9369, E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio/procurador a Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, portador do CPF nº 760.343.303-78 e RG nº 2008280234-8, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Elivam Silva de Almeida em 26 de setembro de 2023 às 08:54, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ**, abaixo os itens que constam do Contrato 311/2023 do Pregão Eletrônico 023/2023, a saber:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA DE CANDIDATOS	VAGAS OFERTADAS	V. UNIT. INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de NÍVEL SUPERIOR , do quadro de pessoal de servidores do Município de Belterra no Estado do Pará.	1100	16	R\$ 41,00	R\$ 45.100,00
2.	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de NÍVEL MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , do quadro de pessoal de servidores do Município de Belterra no Estado do Pará.	2500	27	R\$ 36,00	R\$ 90.000,00
3.	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de NÍVEL	3600	37	R\$ 36,00	R\$ 129.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	MÉDIO, do quadro de pessoal de servidores do Município de Belterra no Estado do Pará.				
4.	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de NÍVEL FUNDAMENTAL , do quadro de pessoal de servidores do Município de Belterra no Estado do Pará.	8000	92	R\$ 30,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 504.700,00 (Quinhentos e quatro mil e setecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2023, constantes do Processo Licitatório nº 033/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 16

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANJAMENTO

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: **R\$ 504.700,00 (Quinhentos e quatro mil e setecentos reais)**.

§ 1º O valor global deste contrato é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetiva inscritos, exceto os candidatos isentos, não havendo quantitativo mínimo.

§ 2º Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 3º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 4º O pagamento será efetuado pela Semaf no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão a quantidade de candidatos efetivamente inscritos e as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência e de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios;
- d) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela SEMAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o processo, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de 06 de outubro de 2023 e Encerramento em 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado RILDSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 5046, e ANDERSON FEITOSA DA SILVA matrícula: 2036 para fiscalizar do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula

199
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112.0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato
- Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 06 de outubro de 2023.

Digitally signed by ELIVAM SILVA DE
ALMEIDA:74079280297
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=ELIVAM SILVA DE ALMEIDA:74079280297
Date: 2023.10.06 16:39:03 -03'00'

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Contratante

GISELE BORGES
PEREIRA DE
OLIVEIRA:76034330378

Assinado de forma digital por
GISELE BORGES PEREIRA DE
OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2023.10.09 09:14:29
-03'00'

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA
PÚBLICA - PRIVADA**

CNPJ nº 08.381.236/0001-27
Contratada

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____

Data e Hora da Emissão	13/03/2024 14:47:53	Competência	03/2024	Código de Verificação	910521116
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BELTERRA - PA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO				
Nome Fantasia	CONSULPAM CONSULTORIA				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - SAPIRANGA / COITÉ CEP:60.834-486				
Complemento	****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail	giseleconsulpam@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA				
CPF/CNPJ	01.614.112/0001-03	Inscrição Municipal		Município	BELTERRA - PA
Endereço e CEP	VILA AMERICANA, 45 - CENTRO CEP: 68.143-000				
Complemento		Telefone	(85)9913-09448	E-mail	semaf@belterra.pa.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA, APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA LISTA DE CANDIDATOS, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA QUARTA, INCISO 4, DO CONTRATO Nº 311/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.
1ª PARCELA: 40% APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA LISTA DE CANDIDATOS.
VALOR: R\$ 65.914,40

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	65.914,40	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.914,40
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	65.914,40
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	65.914,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	3.295,72
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



CONTRATO Nº 298/2023 CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO
NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A
EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CNPJ:
08.381.236/0001-27, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, 64190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, representado neste ato pela Prefeita Municipal Carmen Gean Veras de Meneses, CPF 420.604.273-04.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza-CE, representada neste ato por Gisele Borges Pereira, Sócio Administrador, RG 2806013/94 SSP-SP, CPF 760.343.303-78.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de planejamento, organização e execução de concurso no município de Brasileira-PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Brasileira-PI.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br>

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro

64190-000 - Brasileira - Piauí

CNPJ 41.522.236/0001-75 - 68 3274.1164

202
L

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

203
2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- II. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público na Imprensa Oficial;
- V. Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- VI. Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- VII. Proceder ao cadastro do concurso no Rh Web, do TCE/PI

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, em especial as disposições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, e com a sua proposta;
- II. Prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem

204
2

- como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VI. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
 - VII. Manter os documentos oriundos da execução deste contrato sob sua custódia pelo prazo mínimo de 04(quatro) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido declaração/atestado dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93, respeitando ainda o cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATADA receberá o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato inscrito a cargo de nível superior e R\$ 37,00 (trinta e sete reais) a candidato inscrito a cargo de nível médio. Considerando a estimativa de 1.500 inscritos constante no projeto básico, o valor estimado global do presente contrato é de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



A execução do presente Contrato será fiscalizada por Comissão Organizadora do Concurso especialmente designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas deverão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piri-piri-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

205
L



206
L

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BRASILEIRA (PI), 28 de setembro de 2023.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
CONTRATADA



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6E7F-BA9B-273B-9BF8> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E7F-BA9B-273B-9BF8



Hash do Documento

3D1FDA5DF334AB45F088FFCBEC5244ED85891B3F1C65E8C0B1FC246E10280FF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA - 760.343.303-78 em
29/09/2023 13:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27



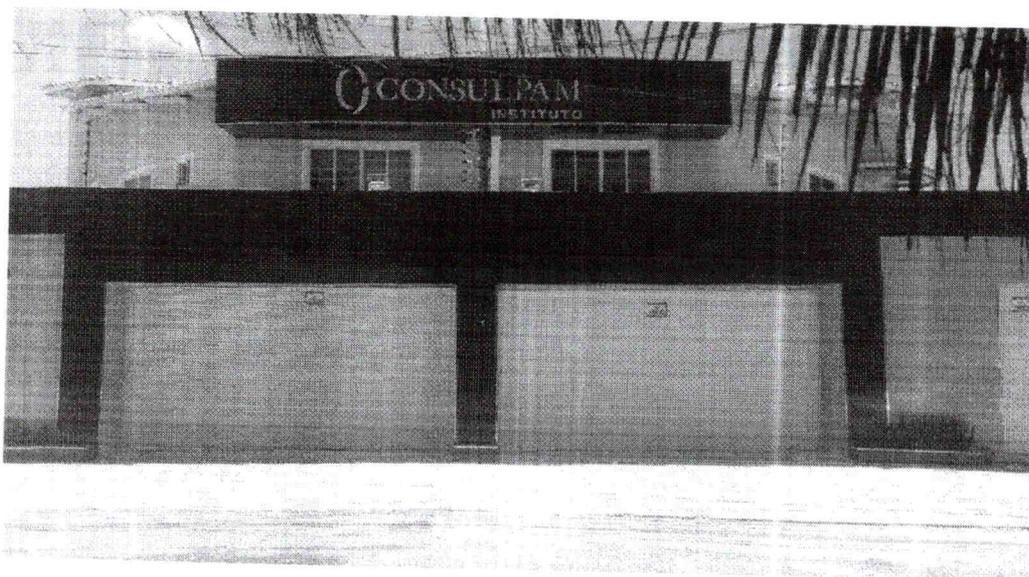
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES,
GRAFICA, SEGURANÇA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO**

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, pelo presente instrumento **DECLARA**, vem mui respeitosamente por meio deste, **DECLARAR**, em obediência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, que obedecemos em total acordo.

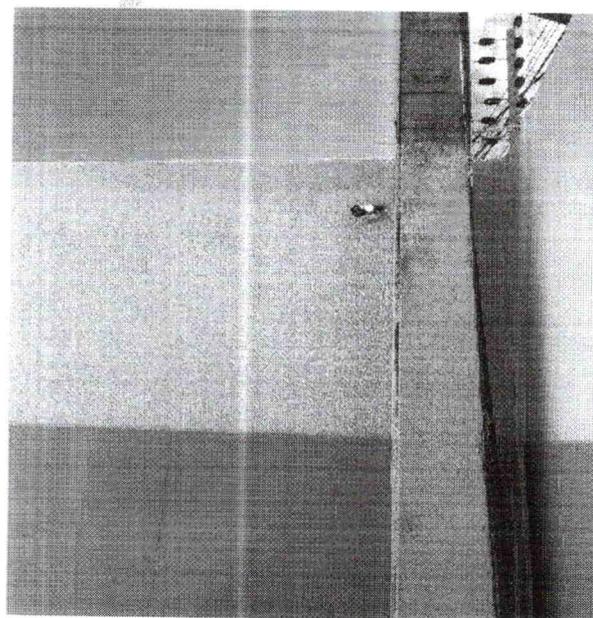
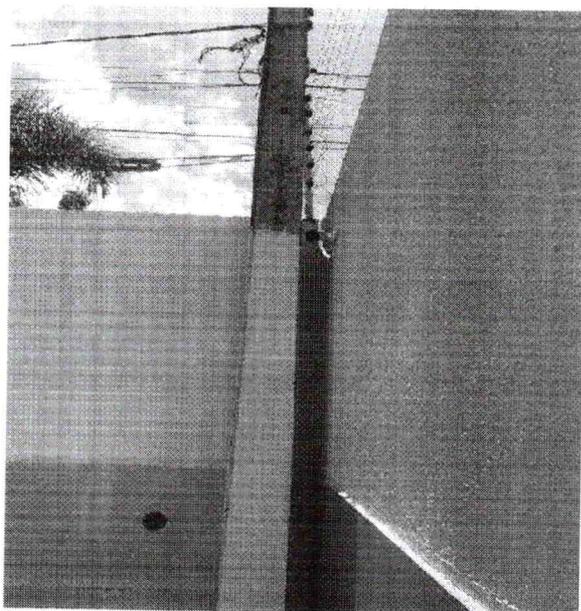
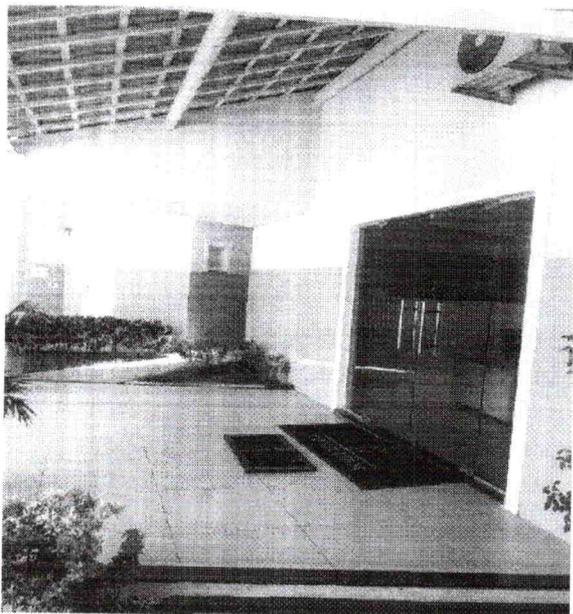
Outrossim, apresentamos a **INFRAESTRUTURA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO** com Sede localizada em Fortaleza - CE em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e todas equipe treinada em prevenção de acidentes.

I. Fachada;



209
6

2. Estacionamento e entrada;

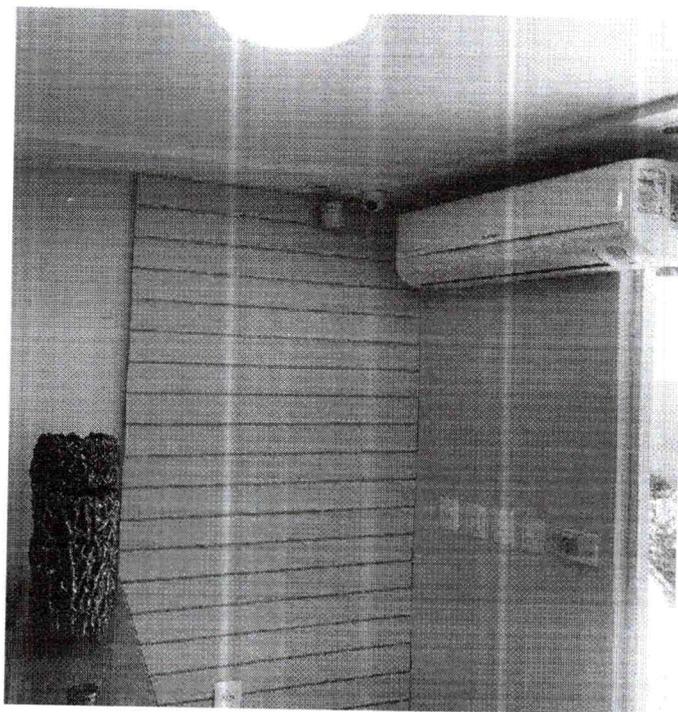
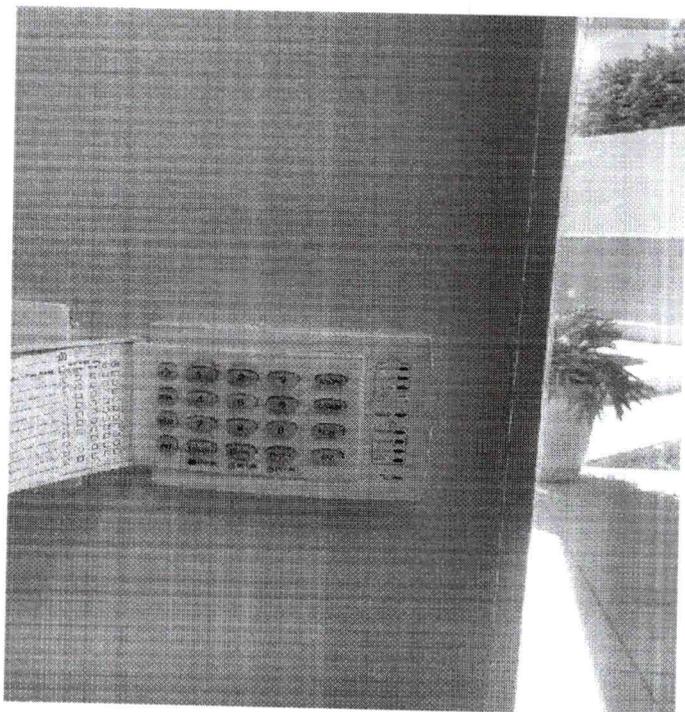
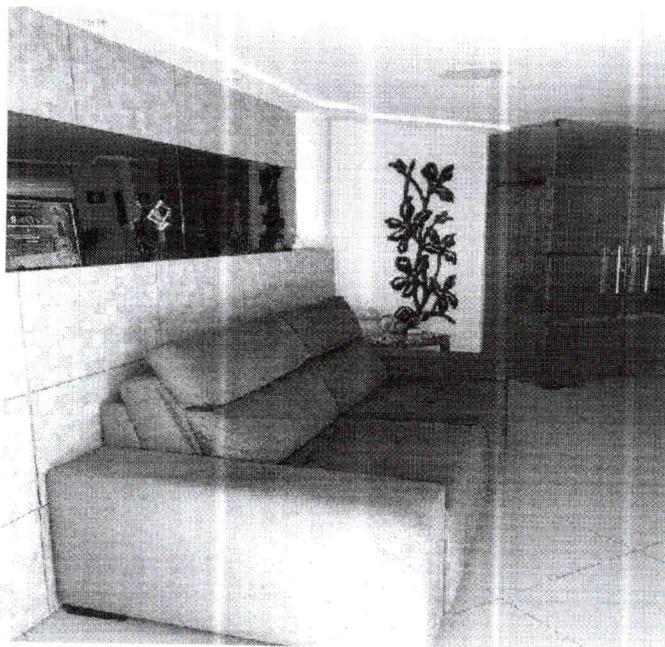




INSTITUTO
CONSULPAM

200
9

3. Recepção e sala de espera;



INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

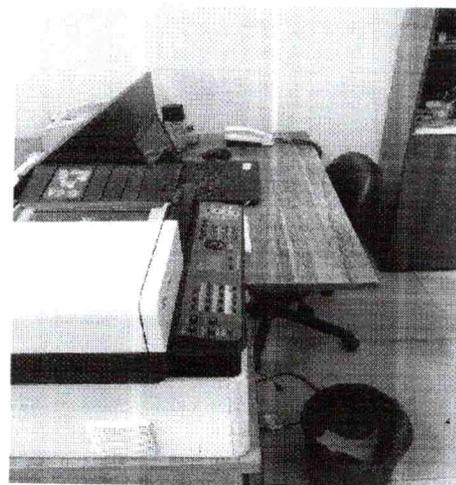
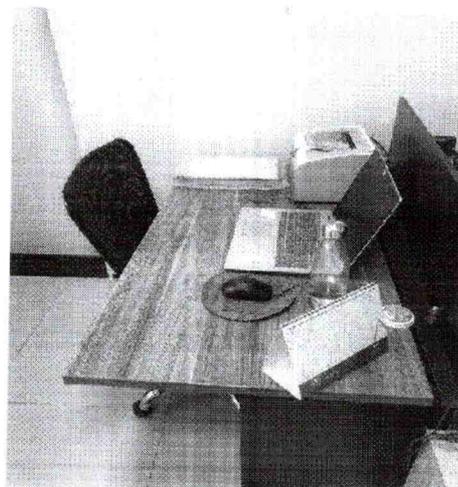
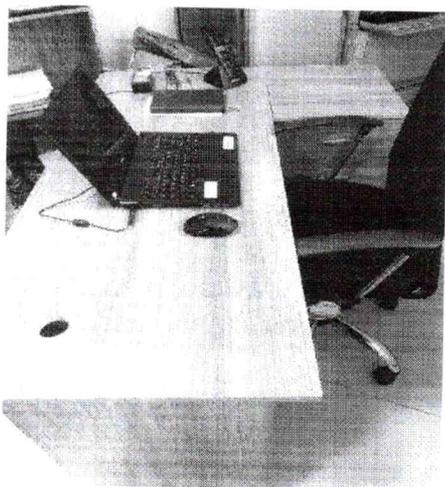


211
h

4. Sala de reuniões;



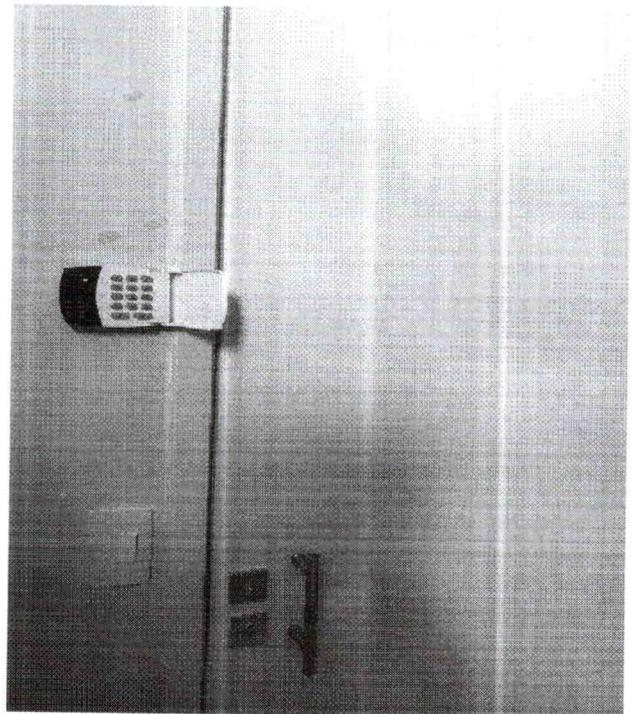
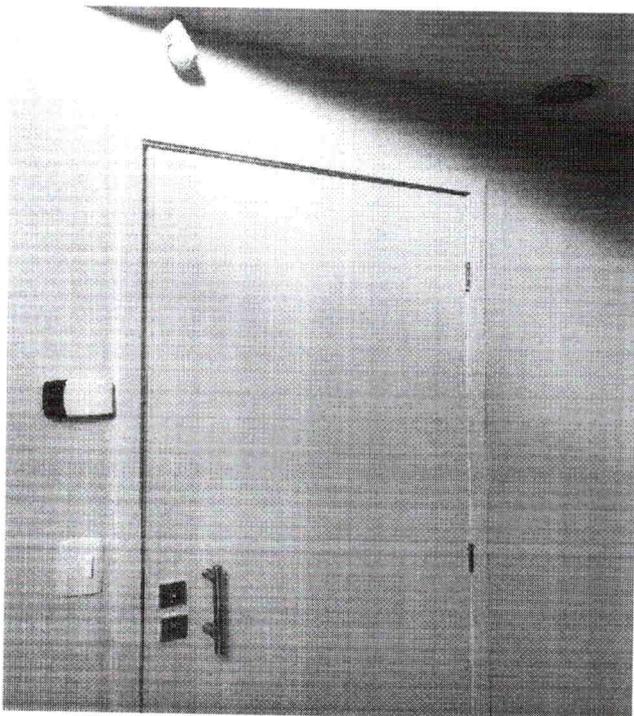
5. Setor de concursos e processamento de dados;

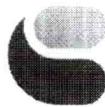


6. Setor financeiro e recursos humanos;



7. Setor de gráfico e provas;

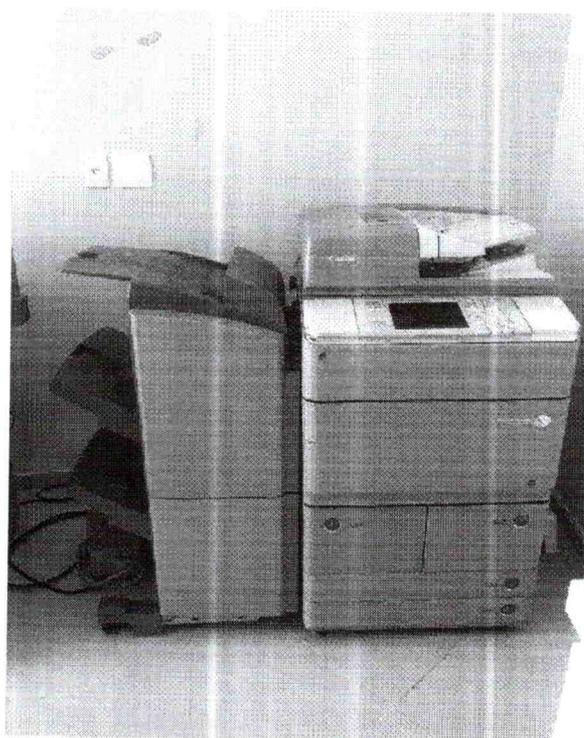
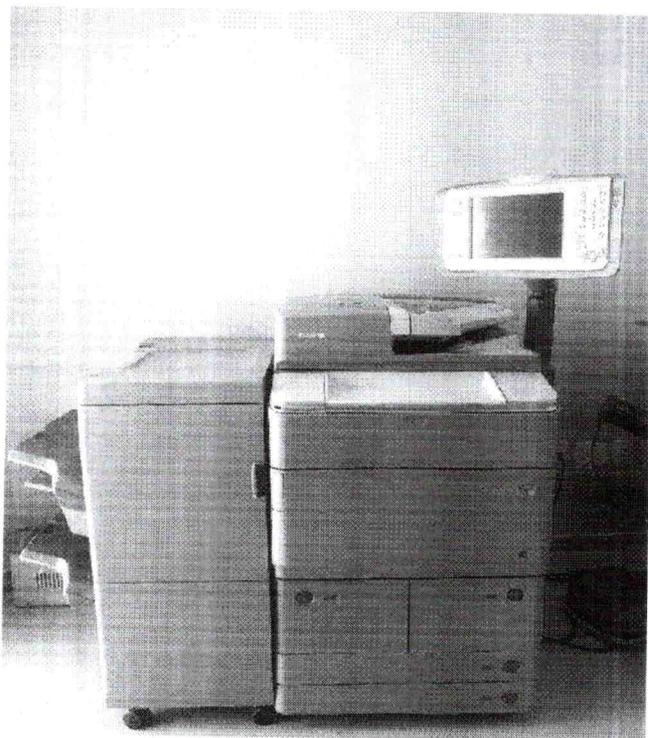
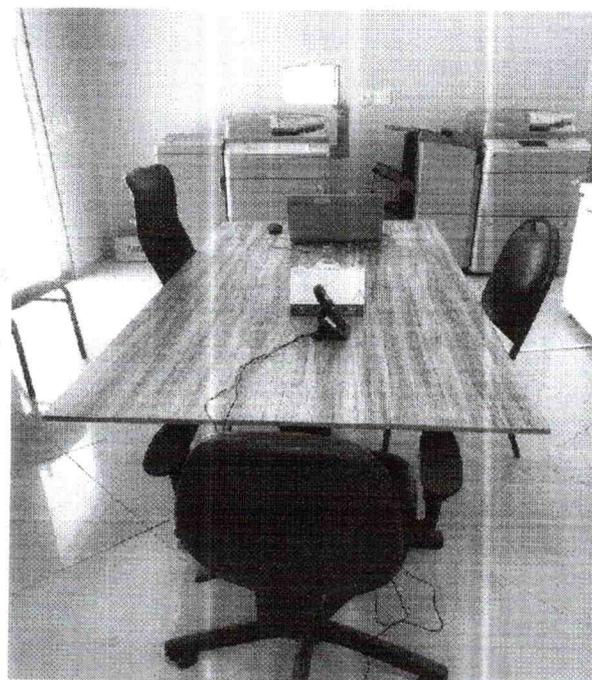
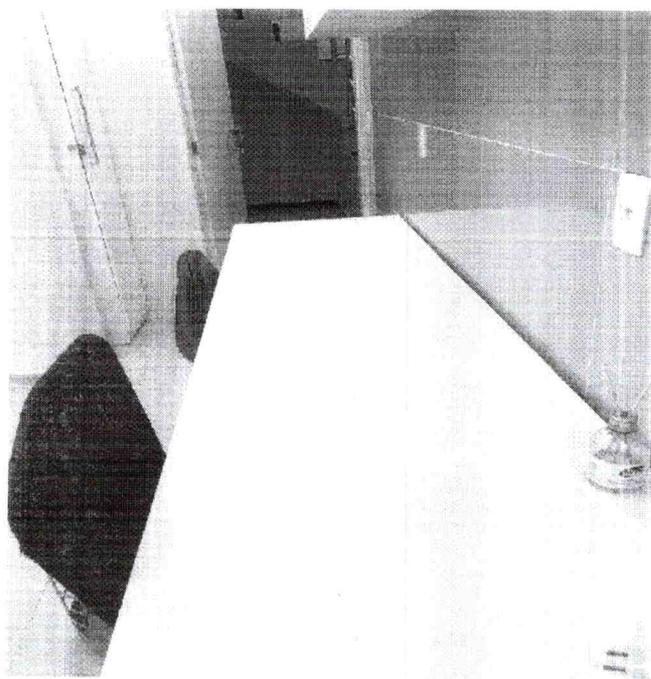




INSTITUTO
CONSULPAM

213

2

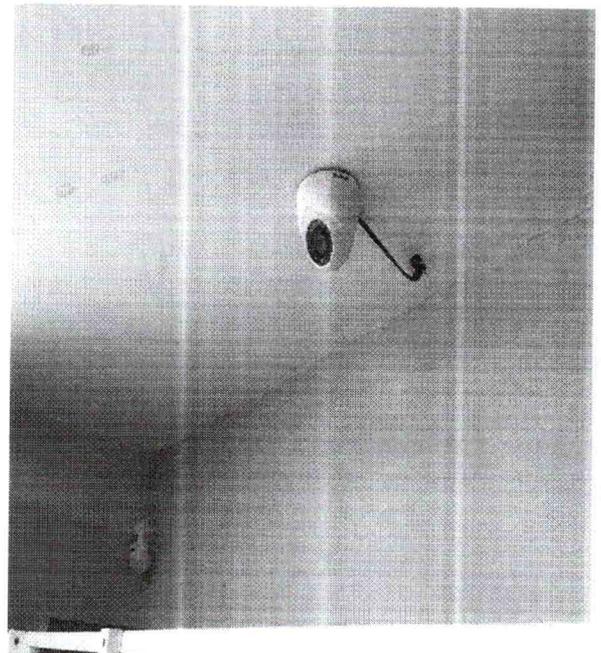
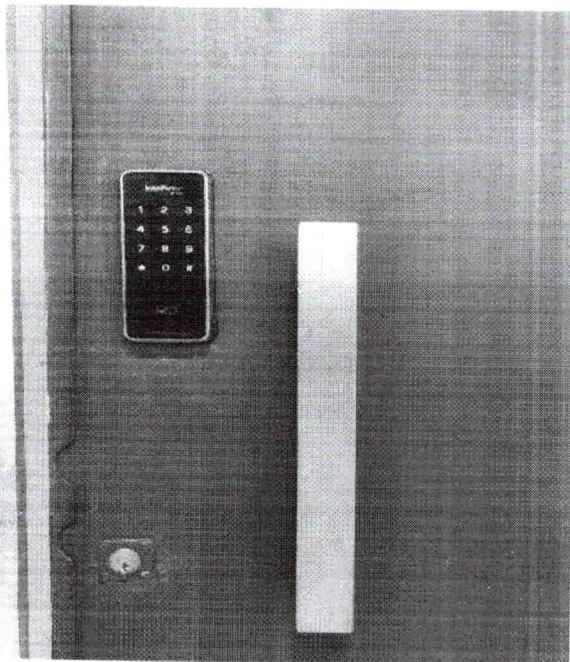
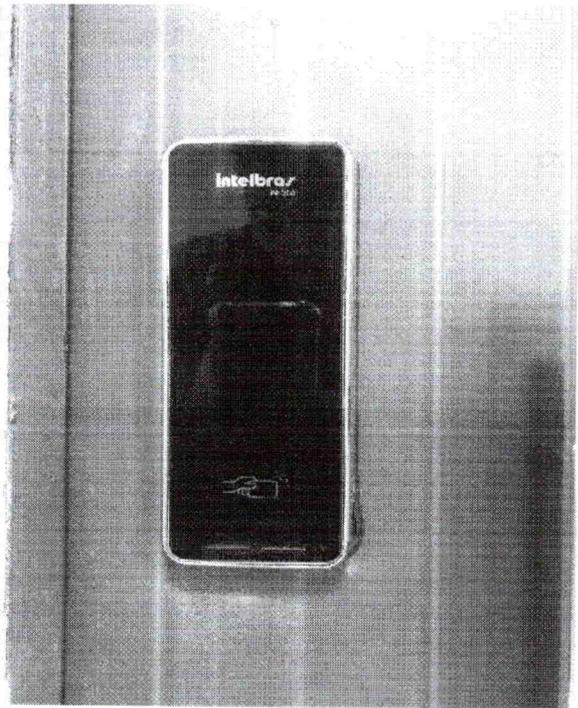


INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.831-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



8. Sala cofre;

214
L





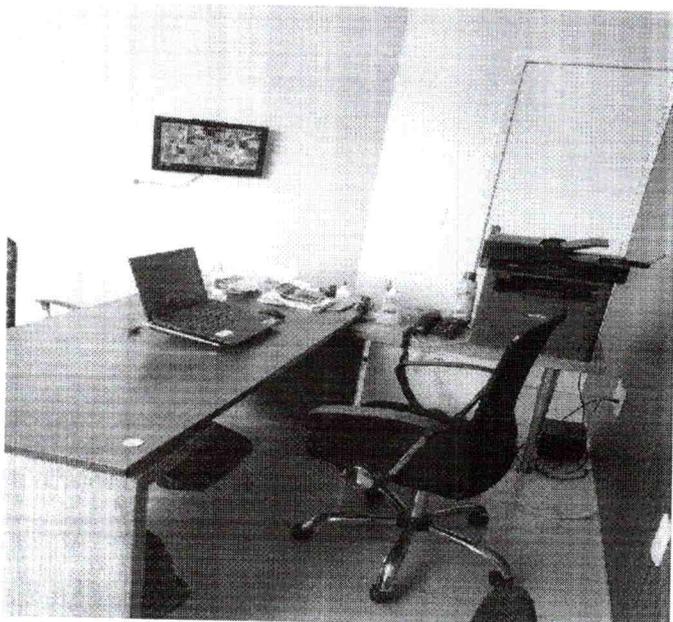
INSTITUTO
CONSULPAM

205
L

9. Setor de licitações e contratos;

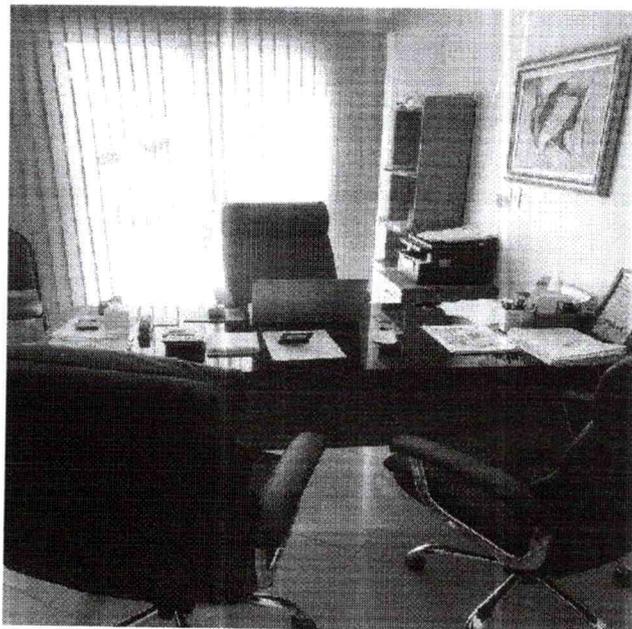


10. Coordenação administrativa;



11. Sala do presidente;

216
r



Por ser a Expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Fortaleza - Ceará, 20 de MARÇO de 2024

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.03.20 10:07:15 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada

CNPJ Nº 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente